SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO IX | Nº 2054

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 009/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 009 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas para fins de abertura de estabelecimentos comerciais e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas no setor central, para construção de prédios comerciais para fins de abertura de estabelecimentos com intuito de gerar empregos e renda.

Art. 2° - A área pertencente ao Município de Palestina de Goiás e objeto desta doação fica nas seguintes demarcações: frente para Av. Bastos, quadra 10, lote 17 e 9, Setor Central, em Palestina de Goiás-Go.
Art. 3º - Só poderá ser beneficiado cidadão palestinense que estiver estabelecido ou residindo em áreas públicas do município, e ao mesmo tempo não possuir bens imóveis e ser de baixa renda.

Art. 4º - A doação será efetivada após o Conselho Municipal de Assistência Social deliberarem a favor dos beneficiados, comprovando a situação de baixa renda e mediante a apresentação dos projetos de engenharia das futuras instalações.

Art. 5° - Sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, se o beneficiado não edificar o prédio em um período máximo de 2 (dois) anos da publicação desta lei.

Art. 6° - O Executivo Municipal tomará as medidas legais para o cumprimento da presente lei.

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Haroldo Naves Soares - Campos Verdes

1º Vice Presidente: Francisco Alves de Sousa Junior - Teresópolis de Goiás

2º Vice Presidente: José da Silva Faleiro - Silvânia

Diretor Administrativo: Haicer Sebastião Pereira Lima - Iaciara

Diretor Adm Substituto: Nélio Pontes da Cunha - São Miguel do Araguaia

Diretor Financeiro: Eurípedes Moreira da Silva - Gouvelândia

Diretor Financ Substituto: Flavio Junior Vilela - Arenópolis

Diretor da EGP: Reila Aparecida Naves de Farias - Turvelândia

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:B6C619E4

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 010/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 010 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal vender, doar, permutar ou se desfazer de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, em conformidade com o artigo 16, inciso XII e XVII da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A venda, doação, permuta e outras formas de reaproveitamento ou desfazimento de bens móveis e bens móveis inservíveis, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, são reguladas por esta lei, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.

Art. 2º – Para fins desta lei consideram-se:

I – bens móveis: designação genérica de materiais, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do Município;
II - bens inservíveis:
a) aqueles que não estiverem sendo aproveitados ou não atenderem aos padrões estabelecidos, ainda que em perfeitas condições de uso;
b) aqueles que possuírem uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário;
c) aqueles que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão do alto custo da sua recuperação;

Art. 3º – Poderão ser objeto de alienação os bens móveis e bens móveis inservíveis, observando-se o seguinte:

I – avaliação prévia, exarada por servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo cujo conhecimento técnico tenha pertinência com o bem sob exame;
II – análise de oportunidade e conveniência socioeconômica, por Comissão Permanente criada para tal fim;
III – decisão da autoridade competente, devidamente justificada em relação à existência de interesse público.

CAPÍTULO II

DAS DOAÇÕES

Art. 4º – A doação de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos do disposto no artigo 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa procedimento licitatório e é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Art. 5º – Autorizada a doação, em conformidade com o artigo 3º desta Lei, será lavrado o competente Termo de Doação, contendo a destinação dos bens e/ou as circunstâncias de uso.

Parágrafo único. Assinado o termo de doação, com resumo publicado na imprensa oficial do município, deverá ser providenciada a baixa patrimonial, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DAS PERMUTAS

Art. 6º – A permuta com particulares poderá ser realizada para bens de consumo após esgotada sua utilização pela Administração, sem limite de valor, desde que provados o interesse público e a igualdade de valores dos lotes, mediante parecer exarado pela comissão de avaliação municipal e justificado o interesse público na permuta.

Parágrafo único. Caso o município realize a permuta e necessita de realizar devolução ou recebimento pecuniário deverá acontecer nos moldes na lei.

CAPÍTULO IV
DA VENDA

Art. 7º – A venda de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos dos artigos 17, § 6º, 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá, até o limite estabelecido no artigo 23, inciso II, "b", da Lei de Licitações mencionada, ser efetivada por leilão, podendo, a Administração, em qualquer caso, optar pela concorrência.

Art. 8º – O leilão de bens móveis e bens móveis inservíveis poderão ser realizados por leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 9º – O pagamento pelos bens alienados, deverá ser efetuado à vista, em moeda corrente nacional ou cheque nominal ao Município de Palestina de Goiás.

Art. 10º – Os bens serão entregues no estado físico em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, logo após o pagamento e a assinatura da respectiva Ata ou Contrato, conforme o caso.
§ 1º Quando o pagamento for em cheque, a entrega do bem somente se dará após a compensação do título.
§ 2º A transferência de propriedade, bem como todas as despesas de transição dos bens, inclusive fiscal, correrão à conta do licitante vencedor.
§ 3º Serão declarados abandonados os bens alienados e não retirados do local onde se encontram armazenados, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Anexo é parte integrante desta lei.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:B1A45F47

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 011/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 011 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam criados no quadro de servidores comissionados do Município de Palestina de Goiás, regidos pelo regime estatutário, estabelecido pela Lei nº 027/1993, de 29/07/1993, e cria no Anexo II da Lei nº 057/1994, de 12/12/1994 (Plano de Cargos e Salários), os cargos para atender o CRAS/PAIF – (Centro de Referência de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), regulamentado pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 563 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a saber:

I – 01 (um) Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nível 9 (nove), R$ 1.813,59 (Um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), com carga horaria de 08 (oito) horas dias, 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de oferta do CRAS e a implementação dos Programas, Serviços, Projetos de Proteção Social Básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das Ações, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência, quanto as famílias encaminhadas e/ou acompanhadas;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da Equipe Técnica de Referência, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a Equipe Técnica de Referência e representantes da rede Socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de Proteção Social Básica da rede Socioassistencial referenciada ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a Equipe Técnica de Referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos Programas, Serviços e Projetos na qualidade de vida dos beneficiários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede Socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os

serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Participar de reuniões sistemáticas para o desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social;
Implantar o Serviço de Mediação e Negociação de Conflitos Inter partes, visando à promoção do Fortalecimento de Vínculos Familiares;

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: grau de escolaridade mínima de nível superior, com experiência em Gestão Pública; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e direitos sociais; conhecimento dos Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços Socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede Socioassistencial local.

II – 01 (um) Diretor do Departamento de Psicologia, nível 9 (nove), R$ 1.813,59 (Um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes atribuições:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
Mediação de grupos de famílias do PAIF, de forma multidisciplinar;
Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvidos no território ou no CRAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertados no território ou no CRAS;
Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede Socioassistencial;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: escolaridade mínima de Nível Superior em Psicologia com experiência de atuação e/ou Gestão em Programas, Projetos, Serviços e/ou Benefícios Socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

III – 01 (um) Técnico de nível médio "Agente Administrativo", nível 02 (dois), R$ 1.032,23 (Um mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos), com carga horaria de 08 (oito) horas dias, 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:
Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da Equipe Técnica de Referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a Equipe Técnica de Referência do CRAS;
Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da Equipe Técnica de Referência do CRAS.

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: Escolaridade de nível médio completo, com conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas do CRAS/PAIF, dentre estas habilidades na área de informática.

IV – 01 (um) Técnico de nível médio "Agente Social e/ou Orientador Social", nível 02 (dois), R$ 1.032,23 (Um mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos), com carga horaria de 08 (oito) horas dias, 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:
Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em Programas, Projetos, Serviços e/ou Benefícios Socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor e poderão ser custeadas com Recursos Financeiros Provenientes do Cofinanciamento Federal, Estadual e ou Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:72B61038

SECRETARIA
AUTÓGRAFO DE LEI 012/2019

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 012 DE 29 DE ABRIL DE 2019

"Revoga a Lei nº 571, de 14 de março de 2019 e dispõe sobre a Criação de Cargos em comissão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, regidos pelo regime estatutário, estabelecido pela Lei nº 027/1993, de 29/07/1993, e cria no Anexo II da Lei nº 057/1994, de 12/12/1994 (Plano de Cargos e Salários):

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Diretor de Projetos e Fiscalização	9	1
Diretor de Obras e Manutenção	9	1
TOTAL		2

Art. 2º São atribuições do cargo Diretor de Projetos e Fiscalização:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de obras e instalações viárias e civis;
II - coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais;
III - estabelecer normas e critérios técnicos para o bom desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;
IV - responsabilizar-se pelo controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras a serem licitadas;
V - promover a elaboração de projetos, especificações e cálculos das obras a serem executadas direta e indiretamente pelo município;
VI - coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para as licitações;
VII - responsabilizar-se pela execução do detalhamento dos programas e projetos de obras viárias e civis;
VIII - fornecer subsídios necessários para a fixação da política e planos de construção e recuperação de unidades das Secretarias/Entidades Municipais;
IX - vistoriar os imóveis em utilização, bem como aqueles a serem locados, elaborando relatórios técnicos sobre o estado de conservação, propondo, quando necessário, medidas para sua recuperação;
X - contribuir para a elaboração de editais de licitação que envolva obras e serviços de engenharia e arquitetura, bem como designar um profissional para participar das respectivas Comissões de Licitações, quando necessário;
XI - elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos, sondagens e os demais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com projetos;
XII - proceder à análise de viabilidade técnica e econômica para a execução de obras;
XIII - atender e analisar diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pelo Controle Interno do Município, pelo Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;
XIV - planejar, organizar e executar levantamentos topográficos, desenhos, mapeamentos, digitalizações, elaborar laudos e memoriais descritivos de desapropriação;
XV - pesquisar, através de levantamentos topográficos, traçados convenientes para rodovias e vias municipais;
XVI – fiscalizar e controlar a execução das obras viárias contratadas a terceiros;
XVII - promover a fiscalização da execução dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, objetivando a boa qualidade dos serviços e o acordo com as normas técnicas e o cumprimento das cláusulas contratuais;
XVIII - estabelecer normas de medição dos serviços contratados, padronizandos de acordo com a especificidade;
XIX - fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais empregados, exigindo do contratante, quando for o caso, os ensaios de resistência, conforme normas técnicas pertinentes;
XX- coordenar a elaboração dos levantamentos e memórias de cálculo dos serviços medidos, encaminhando-as devidamente assinadas a Secretaria de Finanças e Controle Interno do Município;
XXI - elaborar relatórios pormenorizados sobre o andamento da execução das obras e serviços contratados, propondo, quando for o caso, a rescisão dos contratos de empreiteiras e a aplicação de penalidades contratuais;
XXII - manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos, Tabela de Custos e demais documentos, sob a sua responsabilidade, prestando informações somente ao Secretário de Obras e Chefe do Executivo, quando solicitado;
XXIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Art. 3º São atribuições do Diretor de Obras e Manutenção:

I - promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios edifícios públicos, devidamente aprovados e licenciados, bem como a implantação de equipamentos urbanos;
II - responsabilizar-se pelos aspectos técnicos das instalações das obras públicas sob responsabilidade do Município, desde o processo licitatório até seu acompanhamento e fiscalização;
III - gerenciar a execução de obras de construção civil, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados pelo Município,
IV - avaliar e controlar a execução das obras e serviços contratados, elaborando relatórios pormenorizados sobre seu andamento, e propondo, quando for o caso, a rescisão dos contratos de empreiteiras e a aplicação de penalidades contratuais;
V - promover os serviços de fiscalização das obras realizadas por administração indireta, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e aprovando as medições, sendo co-responsável pelos dados contidos nos respectivos relatórios;
VI - definir normas, instruções técnicas e ordens de serviço que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos ou empresa contratada para desenvolver a obra;
VII - desenvolver diretamente as atividades relacionadas com construções, reformas, ampliações, restaurações de obras civis;
VIII - distribuir, orientar e controlar os serviços dos Encarregados Gerais de Equipes e Chefes de Turmas;
IX - promover o abastecimento do material a ser utilizado nas obras e serviços, responsabilizando-se pelo seu uso e guarda;
XI - cumprir e fazer cumprir as normas que assegurem a manutenção e conservação do material e dos equipamentos utilizados nas obras e serviços, observando as normas de segurança do trabalho;
X - manter o controle da utilização dos equipamentos alocados à área;
XI - controlar o consumo de materiais utilizados na execução de obras e serviços de sua competência;
XII - propor e justificar planos para melhoramento, automatização, aquisição de equipamentos, visando o aumento de rentabilidade;
XIII - elaborar relatórios das obras executadas e em execução, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;
XIV - atender as solicitações do Município de Manutenção Predial e onde se fizer necessário com relação aos serviços de serralheria, marcenaria, instalação elétrica, hidráulica e o fornecimento de materiais e ferramentas a serem utilizados nos serviços de manutenção predial e onde se fizer necessário;
XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pela Secretaria de Obras.

Art. 4º O valor da remuneração dos cargos em comissão de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção será de R$ 1.813,59 (Um mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), sendo reajustável nos moldes dos outros servidores públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 571/2019, de 14 de março de 2019.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 29(vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezenove (2019).

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:484AEC9B

SECRETARIA
RESOLUÇÃO 059/2019

RESOLUÇÃO nº **059** de **29** DE **ABRIL** DE **2019**

"ESTIPULA NORMAS PARA PAGAMENTOS DE DIÁRIAS AOS MEMBROS E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e a mesma, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta lei, acrescida de seus anexos, institui e regulamenta na Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, a concessão de diárias a Vereadores e servidores, nos seguintes casos:

I - para reuniões com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo ou do Município de Palestina de Goiás;

II - para participar em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato, e no caso do servidor para aprimoramento profissional e melhor desempenho de sua função;

III - para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes do Poder Legislativo, em suas atribuições típicas exercidas na Câmara Municipal de Palestina de Goiás;

IV - quando em missão oficial, representando o Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As diárias serão concedidas mediante autorização de maioria absoluta dos vereadores desta Augusta Casa, conforme modelo no Anexo II desta Resolução.

Parágrafo Segundo – Será limitada a concessão de até três diárias mensais para Vereador ou Servidor e cinco ao Presidente da Câmara.
Art. 2° - O valor das diárias será em conformidade com a Tabela do Anexo I, que fará parte integrante desta lei.

Parágrafo Único - Os valores das diárias serão reajustados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, dos últimos dozes meses, sempre no mês de fevereiro de cada ano, por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palestina de Goiás.
Art. 3º - As diárias serão concedidas antecipadamente, através de portaria baixada pelo Presidente, conforme modelo no Anexo II desta Resolução, mediante requerimento do interessado.

Art. 4º - A concessão de diária ao Presidente deste Poder será através de ato baixado pelo Secretário da Mesa Diretora.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de Dotação Orçamentária própria do vigente Orçamento.

Art. 6º - O Vereador ou servidor terá direito ao valor da meia diária:

I - quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;

II - quando o evento que irá participar custear, por meio diverso, as despesas de pousada;

III - quando o Vereador ou servidor ficar hospedado em imóvel pertencente a União, ao Estado ou ao Município;

IV – quando a viagem se der com a utilização de veículo oficial.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução 008/92 de 20 de maio de 1992, a Resolução 003/95 de 02 de maio de 1995, e a Resolução 48 de 18 de fevereiro de 2013 e suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de abril de 2019.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

VER. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara

ANEXO I

VALOR DE DIÁRIAS

DESTINO	UMA DIÁRIA	MEIA DIÁRIA
até 100 Km	R$110,00	R$55,00
até 175 Km	R$230,00	R$115,00
até 300 Km	R$350,00	R$175,00
Acima de 300 Km	R$490,00	R$245,00

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS(GO), AOS **TREZE** DIAS DO MÊS DE **MARÇO** DE **2019**.

VER. MANOEL MENDONÇA LIMA
Presidente da Câmara

VER. LEILA MARIA SOUSA E SILVA
Secretária da Mesa Diretora

VER. JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Vice-Presidente da Câmara

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizadas de acordo com o Art.1º, Parágrafo Primeiro, da Resolução nº___ de ___ de _____ de 2019.

01_____
02_____
03_____
04_____
05_____
06_____
07_____
08_____
09_____

Diária(s) concedida(s) ao Vereador(a) (ou funcionário) _____

Destino:_____

Através da Portaria nº _____/_____

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS(GO), aos _____ dias do mês de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara

ANEXO III

Portaria nº _____de____de_____de _____

"Autoriza viagem de Vereador (ou funcionário) e concede diárias para fins que especifica"

O Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que

estabelece a Lei Orgânica Municipal e a Resolução nº._____.

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE deslocar desta cidade até a cidade de _____, para _____.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o(a) Senhor(a)_____ Vereador (ou funcionário) desta Municipalidade (ou desta Casa Legislativa) a dirigir-se até a cidade de _____, viagem de veículo próprio ( ) ou de ônibus ( ) ou veículo oficial ( ), visando atender o que dispo o considerando acima.

II – CONCEDER ao Vereador(a) (ou funcionário) mencionado(a) no item anterior (_____) diária(s) no valor unitário de R$:_____ (_____) destinados à indenização com despesas alimentação, manutenção do veículo e pousada.

III – ESTA Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palestina de Goiás(GO), aos ____ dias do mês de _____ de _____.

_____
Presidente da Câmara

RECIBO:
R$: _____

Recebi da Câmara Municipal de Palestina de Goiás(GO), a importância de R$: _____ (_____), proveniente de _____ (_____) diária(s) concedida pelo Poder Legislativo Municipal destinada(s) a viagem a _____, veículo próprio ( ) ou de ônibus ( ) ou veículo oficial ( ), conforme a Portaria desta data.

Palestina de Goiás(GO), _____ de _____ de _____.

_____
Nome do(a) Vereador(a) ou Funcionário

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:BA1B9BC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA
CONTRATADO: CLÍNICA DA CRIANÇA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME
OBJETO: Prorrogação do contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços Médicos, através do Fundo Municipal de Saúde, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 38.580,00 (Trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019

FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 014/2017
PROCESSO: Nº 3970/2017

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E0A43454

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 2° TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITIVO DO CONTRATO N° 023/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA
CONTRATADO: RENATO ARAÚJO BRAZ ODONTOLOGIA - ME
OBJETO: Prorrogação e aditivo de 25% do valor do contrato de Serviços Odontológicos para realização de próteses odontológicas, passando o mesmo a vigorar até 31 (Trinta e um) de dezembro de 2019 (Dois mil e dezenove).
VALOR GLOBAL: R$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Pregão Presencial Nº 027/2016
PROCESSO: Nº 4125/2016

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

CARLOS ROSA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:84B02BEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO 1° TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 066/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA
CONTRATADO: GILBERTO AVELINO DE SOUSA EIRELI ME
OBJETO: Prorrogação do contrato de Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na área da ginecologia, com profissional de nível superior na área especializada, durante o ano de 2019.
VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/12/2019
FUNDAMENTO: Inexigibilidade Nº 002/2018
PROCESSO: Nº 1005/2018

AMARALINA-GO, 02 DE JANEIRO DE 2019

JUSMAR BONIFÁCIO BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:4FFCDC2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 126/2019

Contrato N°: 126/2019
Contratante: FMS
Contratada: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTO DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALI
Valor: 11.080,06 (ONZE MIL OITENTA REIAIS E SEIS CENTAVOS)
Vigência: Início 29/04/2019 Término 31/12/2019
Licitação: Pregão Dotação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F5522AF0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 127/2019

Contrato N°: 127/2019
Contratante: FMS
Contratada: NA CONTRA MÃO LTDA - ME
Valor: 2.171,40 (DOSI MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Vigência: Início 29/04/2019 Término 31/12/2019
Licitação: Pregão Dotação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:39C32EB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 128/2019

Contrato N°: 128/2019
Contratante: FMS
Contratada: L.P.G CARLOS ME
Valor: 28.111,90 (VINTE E OITO MIL CENTO E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Vigência: Início 29/04/2019 Término 31/12/2019
Licitação: Pregão Dotação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B11695C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 129/2019

Contrato N°: 129/2019
Contratante: FMS
Contratada: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI ME
Valor: 50.021,94 (CINQUENTA MIL VINTE E UM REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
Vigência: Início 29/04/2019 Término 31/12/2019
Licitação: Pregão Dotação
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PESADA PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B00B1167

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001- Centro, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo *menor preço global*, **visando à contratação de pessoa jurídica para promover a Construção de um ginásio de esportivo e cultural no Setor Cidade Nova em Mineiros - GO, conforme disposições do termo de referência e memorial descritivo da obra.** O regime de execução será a *Empreitada por preço unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br. S*omente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **10h (dez horas) do dia 20 de maio de 2019, para abertura às 13h 30minh (treze horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Geral de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:589387E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019014982

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade auxiliar/técnico de enfermagem, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto às UPA;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **KATIUSCIA BORGES**, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 22 de fevereiro de 1982, inscrito no CPF sob o nº 970.698.681.20, no CI/RG sob o nº 10945601 SJ-MT, COREN/GO sob o n° 000.783.508-AE, e no PIS/PASEP sob o n° 132.64061.31-6, residente e domiciliado na Rua 05, Qd. 34 C, Lt. 04, Setor Cruvinel, Mineiros - GO, fone (64) 9.9646.8963, visando à prestação de serviços na especialidade de auxiliar/técnico de enfermagem, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 29/04/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 29 de abril de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3FA55484

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE AUXILIAR ENFERMAGEM

Nº. DO PROCESSO: 2019014982
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: KATIUSCIA BORGES, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 970.698.681.20.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar/técnica de enfermagem, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 29 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:082AECB4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2019014270

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 376, de 18 de outubro de 2018 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de nutricionista, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao NASF;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do(a) profissional **MAISA BARBOSA SILVA RESENDE**, brasileira, casada, nutricionista, nascida em 18 de maio 1993, inscrito no CPF sob o nº 044.432.621-99, CI/RG sob o n° 5717662 2ª via PC-GO, no CRN sob o nº 10591 e no PIS/PASEP sob o n° 164.57718.48-6, residente e domiciliada na Rua Carminio Luiz Oliveira, Qd. 10, Lt. 16, Residencial Alvina Paniago Vilela, Mineiros - GO, fone (64) 9-9997-8217, visando à prestação de serviços na especialidade de nutricionista, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 25/04/2019 a 31/12/2019, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 16.809,99 (dezesseis mil oitocentos e nove reais e noventa e nove centavos)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 25 de abril de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:91BB93F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE NUTRICIONISTA

Nº. DO PROCESSO: 2019014270
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: MAISA BARBOSA SILVA RESENDE, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 044.432.621-99.
OBJETO: Prestação de serviços de **nutrição**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Equipe do NASF.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 04 de dezembro de 2018, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 25 de abril de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2019.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CFD1C033

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 2019010242

O GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social,no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, II da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para aquisição de itens diversos de higiene, limpeza, copa e cozinha, para manutenção das atividades diárias da autarquia, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, tendo como fornecedor a empresa SUPERMERCADO GUIMARÃES, com CNPJ nº 10.558.578/0001/11, no valor global de R$ 2.960,16 (dois mil e novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme processo administrativo nº 2019010242;

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e cincodias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove – 25/04/2019

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFC4C75F

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS

Nº. DO PROCESSO: 2019010242
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação.
CONTRATANTE: O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa SUPERMERCADO GUIMARAES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.558.578/0001-11.
OBJETO: O objeto do presente é a aquisição de itens diversos de higiene, limpeza, copa e cozinha.
VIGENCIA: O presente contrato vigerá a partir da data de sua assinatura e tem como termo final a data de 31 de dezembro de 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá a Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de abril de 2019.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C79D725B

PODER EXECUTIVO
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – 2019007723

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, no uso das atribuições legais que lhe confere, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do CONTRATO 2019007723, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, Ano IX, Edição nº 2053, de 30 de abril de 2019, através do Código Identificador de nº C4C30A6E, página 11 e 12.

Mineiros, 30 de abril de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:2F3D2E65

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – 2019007723-1

Nº. DO PROCESSO: 2019007723
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **IDEIA COMUNICAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n° 11.229.321/0001-89.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviços gráficos, incluindo a arte final, para suprir as necessidades da Secretaria de Comunicação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:74D789D6

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS – 2019007723-2

Nº. DO PROCESSO: 2019007723
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa **GRÁFICA FRANCO MARTINS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 06.158.097/0001-41.
OBJETO: Tem como objeto a prestação de serviços gráficos, incluindo a arte final, para suprir as necessidades da Secretaria de Comunicação.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e tem como termo final a data do dia **31 de dezembro de 2019.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
PUBLICAÇÃO: Incumbirá o Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios, em obediência a Lei Municipal nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 29 de abril de 2019.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Gestor do Município

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:8524C6A5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO - 2658

IDENTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO
Nº Auto de 2658 Data: 28/03/2019
Ordem de Serviços: 201900617 Data: 27/03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO
Nome / Razão Social: SAULO CUNHA FREITAS - ME
Nome de Fantasia: RS LOCACOES
CCP: 38930
Endereço: RUA JOSE FERREIRA CARRIJO, Qd. 45, Lt. 03 - SETOR CRUVINEL
Cidade: MINEIROS/GO

Insc. Mun.: 7504 Insc. Est.: 0
CNPJ/CPF: 12.931.540/0001-78

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA
Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2019, às 08:10 horas, no endereço do contribuinte SAULO CUNHA FREITAS-ME CNPJ sob o n°. 12.931.540/0001-78, estabelecida a Rua José Ferreira Carrijo SN Quadra 45 Lote 03 - Setor Cruvinel CEP: 75.834-119 na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, com atividade de Obras de terraplenagem - CNAE: 43.13-4-00 e Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes - CNAE 77.32-2-01, foi constatado a não entrega no prazo regulamentar de escriturações fiscais Módulos Prestador, Tomador e Construção Civil para as competências 01/2019 e 02/2019, ficando assim sujeito a penalidade prevista no art. 30 parágrafo único do Decreto 725/2013 combinado com o artigo 85 inciso III , alínea "c" do Código Tributário Municipal LC 006/2001 e alterações posteriores.

INFRAÇÃO
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - PRESTADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único) e alterações posteriores.
TRIBUTOS ENCERRAMENTO - C.CIVIL
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais no módulo de construção civil, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo , aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único) e alterações posteriores.
TRIBUTOS - ENCERRAMENTO TOMADOR
Que o contribuinte acima qualificado, sujeito passivo enquadrado na lista de atividades obrigadas ao encerramento das escriturações fiscais, previsto(s) no(s) artigo(s) 2º, Parágrafo Único, Incisos I a X do Decreto 725/2013. Tendo em vista que o contribuinte, pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Município de Mineiros-GO, fica obrigado a prestar mensalmente declarações dos dados econômicos-fiscais de todas as operações que envolvam a prestação de serviços tributáveis ou não, através do programa eletrônico GISSONLINE, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto 725 de 30/10/2013. E ainda quem em caso de não escrituração e/ou escrituração fora do prazo, aplica-se as penalidades previstas na legislação em vigor, multa conforme Lei Complementar 006/2001 - Art. 85 - Inciso III - alínea C (Art. 30 - Dec.725/2013 Parágrafo Único) e alterações posteriores.

PENALIDADE
Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não encerras as escriturações no prazo regulamentar.

Verificou-se que o contribuinte DEIXOU DE ENCERRAR DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta dos seus Certificados de Encerramento Prestador e/ou Tomador - C. Civil. Diante do não cumprimento do prazo legal relativo ao encerramento das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por escrituração encerrada fora do prazo.

Verificou-se que o contribuinte NÃO ENCERROU NO PRAZO ESTIPULADO NO DECRETO 725/2013 em seu artigo 30 § Único, sua escrituração fiscal referente as competências supracitadas ,conforme consta do Certificado de Encerramento Fiscal. Diante do não cumprimento do prazo dos encerramentos das obrigações acessórias acima descritas, aplicar-se-á o valor equivalente à 20 (vinte) UVFM para cada competência, conforme art. 85, III, c da LC 006/2001 e suas alterações posteriores por não realizar as escriturações no prazo regulamentar.

INTIMAÇÃO
Fica o sujeito passivo notificado a, no prazo de 20 dias a contar da ciência, a recolher o valor originário acrescido de multas, juros e correções, com as deduções legais, ou apresentar impugnação junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, sob pena de tornar-se revel.

DEDUÇÕES
O valor da multa moratória será deduzido de: - 50% se o pagamento for efetuado no prazo máximo de 20(vinte) dias.

FISCAL
LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:80F4C1B0

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL - 7634

Nº Notificação: 7634
Ordem Serviço: 201900617
Data de Emissão: 28/03/2019

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: SAULO CUNHA FREITAS - ME
CPF / CNPJ: 12.931.540/0001-78
Nome Fantasia: RS LOCACOES
CCP: 38930
Insc. Municipal: 7504
Endereço: RUA JOSE FERREIRA CARRIJO, Qd. 45, Lt. 03 - SETOR CRUVINEL - MINEIROS - GO - 75834119
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO

NOTIFICAÇÃO
I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte e relatório situacional (construção civil) em anexo;
II - A presente Ordem de Serviço 201900617, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.
III- Fica notificado a regularizar sua situação perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do recebimento da mesma.
IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório, após transcorrido o prazo desta Notificação, serão inscritos em Dívida Ativa, sujeito a PROTESTO e Execução Fiscal, bem como a inclusão do contribuinte no cadastro de inadimplentes dos serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA).
V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.
Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, Praça Coronel Carrijo n 05, Centro.

LIVIA APARECIDA TEODORO SILVA
Fiscal de Arrecadação
Mat. 5234

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A086F86E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°011/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2019001272 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura aquisição de reagentes para realização de testes bioquímicos por automação nos Laboratórios de Análises I e II de Santa Helena de Goiás, para prestação da assistência médica aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)**, tendo como vencedoras as Empresas: **DIAGGOIAS DIAGNOSTICOS CIENTIFICOS LTDA- EPP -** CNPJ 04.679.172/0001-94, vencedora dos itens:5.0, 7.0, 9.0, 20.0, 22.0, 29.0, 33.0, 35.0, 37.0, 39.0, 40.0, 41.0, 42.0, 43.0, 44.0, 46.0, 48.0, 49.0, 51.0, 54.0, 58.0, 61.0, 63.0, 64.0, 65.0, 69.0, 76.0, 77.0, 78.0, 102.0, 103.0, 104.0, 105.0, 106.0, 107.0, 108.0, 112.0, 113.0, 114.0, 122.0, 132.0, perfazendo o valor de **R$ 192.303,78; GLOBO REAGENTES E EQUIP. P/ LAB. -** CNPJ 02.407.183/0001-90, vencedora dos itens:1.0, 4.0, 10.0, 12.0, 13.0, 14.0, 23.0, 24.0, 25.0, 27.0, 36.0, 47.0, 55.0, 56.0, 57.0, 60.0, 70.0, 71.0, 75.0, 79.0, 81.0, 82.0, 93.0, 94.0, 95.0, 96.0, 98.0, 118.0, 120.0, 136.0, 138.0, perfazendo o valor de **R$ 38.601,65; LABORLAB PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA -** CNPJ 72.807.043/0001-94, vencedora dos itens:17.0, 38.0, 115.0, perfazendo o valor de **R$ 9.302,00; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME -** CNPJ 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens:2.0, 3.0, 6.0, 8.0, 11.0, 15.0, 16.0, 18.0, 19.0, 21.0, 26.0, 28.0, 30.0, 31.0, 32.0, 34.0, 45.0, 50.0, 52.0, 53.0, 59.0, 62.0, 66.0, 67.0, 68.0, 72.0, 73.0, 74.0, 80.0, 83.0, 84.0, 85.0, 86.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 91.0, 92.0, 97.0, 99.0, 100.0, 101.0, 109.0, 110.0, 111.0, 116.0, 117.0, 119.0, 121.0, 123.0, 124.0, 125.0, 126.0, 127.0, 128.0, 129.0, 130.0, 131.0, 133.0, 134.0, 135.0, 137.0, 139.0, perfazendo o valor de **R$ 171.135,38;** Totalizando o Valor de **R$ 411.342,81(quatrocentos e onze mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 30/04/2020 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, Santa Helena de Goias, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.

SANTA HELENA DE GOIAS-GO, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:170337BB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna publico o Registro de Preços referente ao Processo n° 2018019172 julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata o **Registro de preços para futura aquisição de medicamentos, materiais farmacêuticos, hospitalares e insumos destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Santa Helena de Goiás-GO**, tendo como vencedoras as Empresas: **ASTHAMED COM DE PROD E EQUIP HOSP LTDA -** CNPJ 07.955.424/0001-59, vencedora dos itens:23.0, 24.0, 55.0, 56.0, 115.0, 116.0, 117.0, 118.0, 119.0, 120.0, 124.0, 125.0, 143.0, 152.0, 281.0, 295.0, 310.0, 334.0, 347.0, 386.0, 409.0, 411.0, 414.0, 424.0, 425.0, 449.0, 467.0, 517.0, 617.0, perfazendo o valor de **R$ 113.180,78; CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 07.847.837/0001-10, vencedora dos itens:1.0, 9.0, 10.0, 18.0, 22.0, 34.0, 42.0, 43.0, 51.0, 58.0, 59.0, 60.0, 65.0, 70.0, 71.0, 72.0, 73.0, 74.0, 75.0, 76.0, 77.0, 85.0, 86.0, 97.0, 98.0, 99.0, 100.0, 101.0, 102.0, 103.0, 104.0, 105.0, 106.0, 107.0, 108.0, 109.0, 110.0, 111.0, 112.0, 113.0, 122.0, 123.0, 126.0, 127.0, 132.0, 137.0, 145.0, 146.0, 150.0, 151.0, 154.0, 156.0, 159.0, 169.0, 172.0, 177.0, 188.0, 189.0, 204.0, 208.0, 209.0, 210.0, 211.0, 212.0, 213.0, 214.0, 215.0, 216.0, 217.0, 218.0, 219.0, 220.0, 221.0, 222.0, 223.0, 225.0, 226.0, 227.0, 228.0, 229.0, 230.0, 231.0, 232.0, 233.0, 234.0, 235.0, 236.0, 237.0, 238.0, 239.0, 240.0, 244.0, 246.0, 249.0, 254.0, 257.0, 258.0, 261.0, 263.0, 272.0, 276.0, 297.0, 300.0, 303.0, 311.0, 312.0, 319.0, 320.0, 344.0, 348.0, 350.0, 357.0, 358.0, 359.0, 362.0, 364.0, 365.0, 366.0, 368.0, 378.0, 379.0, 383.0, 392.0, 395.0, 396.0, 415.0, 417.0, 421.0, 422.0, 427.0, 428.0, 431.0, 432.0, 436.0, 453.0, 466.0, 470.0, 477.0, 484.0, 485.0, 497.0, 501.0, 504.0, 505.0, 506.0, 507.0, 511.0, 514.0, 516.0, 521.0, 536.0, 537.0, 541.0, 542.0, 552.0, 554.0, 561.0, 562.0, 574.0, 575.0, 582.0, 589.0, 590.0, 593.0, 594.0, 600.0, 612.0, 618.0, 627.0, 629.0, 632.0, 640.0, 643.0, 653.0, 657.0, 674.0, 682.0, 687.0, 692.0, 693.0, 694.0, 697.0, 707.0, 710.0, 711.0, 713.0, 714.0, perfazendo o valor de **R$ 715.536,14; CM HOSPITALAR S.A -** CNPJ 12.420.164/0001-57, vencedora dos itens:302.0, 356.0, 398.0, 586.0, 587.0, 591.0, 652.0, 660.0, 671.0, 672.0, 680.0, perfazendo o valor de **R$ 342.490,15; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA -** CNPJ 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens:62.0, 288.0, 352.0, 403.0, 404.0, 407.0, 408.0, 412.0, 441.0, 446.0, 451.0, 469.0, 494.0, 500.0, 513.0, 520.0, 533.0, 538.0, 540.0, 564.0, 570.0, 581.0, 649.0, 670.0, 724.0, perfazendo o valor de **R$ 321.674,50; DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens:382.0, 393.0, 475.0, 486.0, 496.0, 498.0, 503.0, 508.0, 535.0, 548.0, 549.0, 550.0, 556.0, 567.0, 572.0, 578.0, 579.0, 580.0, 610.0, 637.0, 676.0, 689.0, perfazendo o valor de **R$ 371.556,00; DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 01.417.694/0004-72, vencedora dos itens:33.0, 175.0, 241.0, 248.0, 250.0, 252.0, 253.0, 256.0, 387.0, 388.0, 397.0, 399.0, 447.0, 476.0, 490.0, 518.0, 571.0, 584.0, 596.0, 615.0, perfazendo o valor de **R$ 50.852,90; GOIANIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 01.468.098/0001-79, vencedora dos itens:430.0, perfazendo o valor de **R$ 23.200,00; HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A -** CNPJ 01.571.702/0001-98, vencedora dos itens:375.0, 434.0, 456.0, 457.0, 458.0, 460.0, 462.0, 463.0, perfazendo o valor de **R$ 317.729,50; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -** CNPJ 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens:61.0, 284.0, 285.0, 287.0, 289.0, 290.0, 299.0, 315.0, 323.0, 326.0, 342.0, 416.0, 473.0, 478.0, 480.0, 482.0, 488.0, 489.0, 515.0, 522.0, 524.0, 527.0, 528.0, 532.0, 551.0, 555.0, 559.0, 565.0, 599.0, 603.0, 620.0, 621.0, 623.0, 631.0, 639.0, 668.0, 681.0, 695.0, 699.0, 721.0, perfazendo o valor de **R$ 95.462,10; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME -** CNPJ 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens:128.0, 133.0, 141.0, 142.0, 147.0, 148.0, 149.0, 170.0, 182.0, 185.0, 186.0, 190.0, 192.0, 200.0, 201.0, 202.0, 203.0, 277.0, perfazendo o valor de **R$ 145.337,80; MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME** - CNPJ 28.418.133/0001-00, vencedora dos itens:68.0, 78.0, 264.0, 265.0, 266.0, 267.0, 419.0, perfazendo o valor de **R$ 58.570,00; MEDCOMERCE COM DE MED E PROD HOSP.LTDA. -** CNPJ 37.396.017/0001-10, vencedora dos itens:318.0, 633.0, 634.0, 647.0, perfazendo o valor de **R$ 271.680,00; MS HOSPITALAR EIRELI-ME -** CNPJ 15.224.444/0001-88, vencedora dos itens:37.0, 38.0, 39.0, 40.0, 41.0, 54.0, 63.0, 64.0, 69.0, 136.0, 139.0, 176.0, 191.0, 273.0, 274.0, 278.0, 293.0, 367.0, 418.0, perfazendo o valor de **R$ 22.978,35; PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI-ME -** CNPJ 05.159.591/0001-68, vencedora dos itens:4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 15.0, 46.0, 50.0, 81.0, 82.0, 199.0, 280.0, 282.0, 296.0, 314.0, 316.0, 321.0, 322.0, 327.0, 335.0, 336.0, 354.0, 360.0,

370.0, 406.0, 438.0, 461.0, 465.0, 474.0, 483.0, 502.0, 576.0, 595.0, 601.0, 605.0, 606.0, 608.0, 614.0, 619.0, 622.0, 630.0, 654.0, 656.0, 673.0, 675.0, 685.0, 690.0, 691.0, 704.0, 705.0, 718.0, 722.0, perfazendo o valor de **R$ 385.736,70; PRÓ SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI - ME -** CNPJ 21.297.758/0001-03, vencedora dos itens:84.0, 130.0, 286.0, 309.0, 333.0, 339.0, 340.0, 345.0, 346.0, 353.0, 373.0, 437.0, 481.0, 487.0, 534.0, 583.0, 609.0, 624.0, 648.0, 667.0, 669.0, 683.0, 684.0, 688.0, 698.0, 702.0, 703.0, perfazendo o valor de **R$ 187.437,88; RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -** CNPJ 24.484.451/0001-00, vencedora dos itens:3.0, 79.0, 162.0, 163.0, 164.0, 268.0, 269.0, 270.0, 271.0, 304.0, 308.0, 328.0, 331.0, 332.0, 337.0, 459.0, 492.0, 526.0, 557.0, 602.0, 625.0, 635.0, 641.0, 664.0, 665.0, 666.0, 725.0, perfazendo o valor de **R$ 316.260,10; RM HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 25.029.414/0001-74, vencedora dos itens:12.0, 13.0, 14.0, 17.0, 19.0, 20.0, 21.0, 25.0, 26.0, 27.0, 28.0, 29.0, 30.0, 57.0, 66.0, 67.0, 83.0, 129.0, 131.0, 138.0, 144.0, 171.0, 179.0, 184.0, 317.0, 341.0, 361.0, 377.0, 380.0, 426.0, 439.0, 440.0, 448.0, 455.0, 464.0, 493.0, 519.0, 544.0, 636.0, 658.0, 677.0, perfazendo o valor de **R$ 633.994,30; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** CNPJ 12.927.876/0001-67, vencedora dos itens:305.0, 363.0, 369.0, 376.0, 389.0, 400.0, 402.0, 410.0, 420.0, 435.0, 442.0, 444.0, 479.0, 491.0, 495.0, 509.0, 510.0, 523.0, 525.0, 543.0, 553.0, 566.0, 568.0, 569.0, 573.0, 577.0, 585.0, 638.0, 716.0, perfazendo o valor de **R$ 144.921,50; SUPERMÉDICA DIST. HOSPITALAR EIRELLI** - CNPJ 06.065.614/0001-38, vencedora dos itens:2.0, 16.0, 31.0, 32.0, 44.0, 45.0, 47.0, 48.0, 49.0, 53.0, 80.0, 87.0, 88.0, 89.0, 90.0, 91.0, 96.0, 134.0, 135.0, 140.0, 153.0, 155.0, 157.0, 158.0, 160.0, 161.0, 165.0, 166.0, 167.0, 168.0, 173.0, 174.0, 178.0, 180.0, 181.0, 183.0, 187.0, 194.0, 195.0, 196.0, 197.0, 198.0, 206.0, 207.0, 224.0, 242.0, 243.0, 245.0, 247.0, 251.0, 255.0, 259.0, 260.0, 262.0, 275.0, 279.0, 283.0, 291.0, 294.0, 301.0, 324.0, 325.0, 338.0, 343.0, 351.0, 381.0, 384.0, 394.0, 405.0, 423.0, 433.0, 443.0, 445.0, 450.0, 454.0, 468.0, 472.0, 499.0, 512.0, 529.0, 530.0, 531.0, 539.0, 545.0, 558.0, 563.0, 588.0, 613.0, 650.0, 651.0, 686.0, 696.0, 717.0, 719.0, 720.0, perfazendo o valor de **R$ 298.872,36; TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA -** CNPJ 01.536.135/0001-39, vencedora dos itens:94.0, perfazendo o valor de **R$ 13.675,00;** Totalizando o Valor de **R$ 4.831.146,06(quatro milhões e oitocentos e trinta e um mil e cento e quarenta e seis reais e seis centavos).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 30/04/2020 e esta disponível no site www.santahelena.go.gov.br. Maiores informações no endereço Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, SANTA HELENA DE GOIAS, CEP: 75.920-000, Fone: (64) 3641-8715, Fax: (64) 3641-8715.

SANTA HELENA DE GOIAS, 30 DE ABRIL DE 2019.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:9697D31A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS,** INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA**: **SANTOS NETO EIRELI-ME**, PESSOA JURÍDICA, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.976.116/0001-84, **MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **022/2019**. **OBJETO**: FORNECIMENTO DE PAPEL HIGIÊNICO QUE RESTOU FRACASSADO NO PREGÃO 077/2018, E QUE TEM POR OBJETIVO SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INC. IV, DA LEI 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA: 02.0264.04.122.1048.2351-339030 (100), TRANSPORTES: 02.0267.26.782.1031.2248-339030 (100), - CIDADES: 02.0252.04.122.1048.2337-339030 (100), SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA: 02.0265.20.602.0019.2333-339030 (100) **VIGÊNCIA**: 16 DE ABRIL DE 2019 A 31/12/2019. **VALOR:** R$ 4.304,16.

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:824B8359

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, torna público que realizará licitação na Modalidade **CARTA CONVITE, tipo menor preço por item**, conforme Edital nº 001/2019, às **09h00min do dia 10 de maio de 2019**, visando à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em regulação e acompanhamento da legalidade do município junto ao Fisco Federal em especial ao regime de Previdência (INSS) e diagnóstico através de consultoria para implantação do e-Social.** A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás - GO, sito à Rua Vereador Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, Centro, Santa Helena-GO, onde os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (64) 3641-8760 ou no sitio www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás-GO, 30 de abril de 2019.

ANTONIA APARECIDA DA SILVA BARROS CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira
Código Identificador:44439600

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS E SERVIÇOS DE TROCA DOS MESMOS, COMO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO GESTOR DA SEMADS.
DATA: 15/05/2019 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 30 de abril de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:3FCE35F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS E SERVIÇOS DE TROCA DOS MESMOS, COMO DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 15/05/2019 às 10:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 30 de abril de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:E447EFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 15/05/2019 às 14:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 30 de abril de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:8CB8ECD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADAS: SMS, SEAPLAN E SEDUC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS E REMANUFATURA, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELOS GESTORES RESPECTIVOS.
DATA: 16/05/2019 às 09:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 30 de abril de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:FD92A10B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SMS.
DATA: 16/05/2019 às 10:00hs.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 30 de abril de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9610899B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-SRP - REPETIÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA GESTORA DA SEDUC.
DATA: 16/05/2019 as 14:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

Abadiânia, 30 de abril de 2019.

GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:9E82C668

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 046/2019. Licitação Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, Lei 8.666/93, da Instrução Normativa 007/16 e 001/17, do Edital de Credenciamento 001/2019 e Aditivo nº 001/2019. **Objeto**: prestação de serviços médicos junto ao Hospital Público Municipal – HPM - de Acreúna GO. **Valor Total:** R$ 144.000,00. **Vigência:** 30/04 a 31/12/2019. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 06.0601.10.302.4018.2298.20190485-319034 – Fonte do Recurso: 102 - Recurso Financeiro 60. **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratada**: **MEDEIROS & FERREIRA SAÚDE LTDA**. **Data**: 30/04/2019. **Signatária (contratante)**: Aretusa Gonçalves Silva, Gestora do FMS.

Acreúna-GO, 30 de Abril de 2019.

ARETUSA GONÇALVES SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:1892F64F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019

O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que fará **realizar no dia 22 de maio de 2019, às 09h00min,** licitação na modalidade **Tomada de Preços,** do tipo menor preço por empreitada global, **objetivando a contratação de empresa especializada para conclusão da Obra de Reforma do Ginásio de Esportes Municipal "OTAIR PIRES PEREIRA" de alguns serviços não previstos anteriormente, tais como: remoção e execução de todo revestimento cerâmico dos vestiários e banheiros, vez que estes estão completamente infiltrados, rejunte ausente e danificados, e outros serviços complementares,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das **08h00** às **11h30hs e das 13:30 às 17:00hs**, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna - GO, 30 de Abril de 2019.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D0E9BAFC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019. O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **15 de Maio de 2019**, às **09h00min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DE CAMPOS VERDES-GO.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

Campos Verdes, 30/04/2019.

JOSE DOS REIS DA SILVA
Gestor Municipal.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:BDCFC32C

COMISSAO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2019

AVISO DE CREDENCIAMENTO 02/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo a partir do dia 02 de maio de 2019 até o dia 31 de Dezembro de 2019, no horário de 08:00 ás 11:00h e das 13:00h às 17:00h, os pedidos de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE FARMACEUTICO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES, NO ANO DE 2019**, tudo nos termos e condições constantes no edital no site: www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com, Fone:(62) 3351-6512.

Fundo Municipal de Saúde, 30 de Abril de 2019.

ROSALINA VERÍSSIMO DE OLIVEIRA
Gestora FMS.

Publicado por:
Wendell Valente Almeida
Código Identificador:2630A562

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL nº 01/2019.

O FUNDO M. DE SAUDE ITAPIRAPUÃ, torna público, que a partir do dia 07 de maio de 2019 a partir das 09:00 horas, realizará credenciamento de empresa jurídica que atuarão junto às unidades PSF, Hospital, NASF, a partir de maio/2019; (**nutricionista e outros profissionais**) na área Saúde. Os interessados deverão comparecer no dia indicado, munidos de toda a documentação pertinente, para efeitos de credenciamento conforme edital. O Edital, completo na sede da prefeitura ou saite www.itapirapua.go.gov.br, no horário de expediente pelo fone: 62 – 3374-12.21.

Itapirapuã, 02/05/2019.

GUILHERME MURILLO S.PEDROSO
Presidente CPL

Publicado por:
Tania-Mar Borges e Silva
Código Identificador:BD98F69B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Pregão Presencial 017/2015
Contrato nº 039/2015/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo
Objeto: Aquisição de 01 (um) Eletrocardiógrafo Portátil e 01 (um) DEA – Desfibrilador Externo Automático, conforme especificações Técnicas Contidas no Termo de Referência e no Convênio com Processo de nº 20140001000547 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e de outro lado o Município de Mundo Novo
Contratada: NORHAL HOSPITALAR COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 37.883.519/0001-75
Valor R$ 13.135,00
Data da assinatura do contrato: 01/10/2015.
Vigência do Contrato: 01/10/2015 a 31/12/2015

Mundo Novo – Goiás, 30 de abril de 2019

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:8C874968

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EExtrato de Contrato – Pregão Presencial 015/2018
Contrato nº 021/2018/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo
Objeto: Aquisição de Veículo Especial Tipo Ambulância para o Município de Mundo Novo, conforme condições e especificações estabelecidas no Convênio oriundo do Processo nº 201700005009152 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e de outro lado o Município de Mundo Novo
Contratada: REAVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ 30.260.538/0001-04
Valor R$ 95.000,00
Data da assinatura do contrato: 18/05/2018.
Vigência do Contrato: 18/05/2018 a 31/12/2018

Mundo Novo – Goiás, 30 de abril de 2019

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2C781996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Pregão Presencial 016/2018
Contrato nº 022/2018/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo
Objeto: Aquisição de Veículo Especial Tipo Ambulância para o Município de Mundo Novo, conforme condições e especificações estabelecidas no Convênio oriundo do Processo nº 201700005009152

firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e de outro lado o Município de Mundo Novo
Contratada: BELCAR VEICULOS LTDA, CNPJ 02.918.639/0001-86
Valor R$ 95.000,00
Data da assinatura do contrato: 18/05/2018.
Vigência do Contrato: 18/05/2018 a 31/12/2018

Mundo Novo – Goiás, 30 de abril de 2019

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:87BAF6C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Pregão Presencial 010/2019
Contrato nº 011/2019/ADM

Contratante: Município de Mundo Novo
Objeto: Aquisição de Semirreboque para o Município de Mundo Novo - Go, através de Convênio nº 2018-00495, celebrado entre o Município de Mundo Novo e a Secretaria de Estado de Governo de Goiá.
Contratada: TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, CNPJ 18.675.366/0001-26
Valor R$ 121.000,00
Data da assinatura do contrato: 29/04/2019.
Vigência do Contrato: 29/04/2019 a 29/07/2019

Mundo Novo – Goiás, 30 de abril de 2019

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:85BA1AE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Aviso de Adiamento
Pregão Presencial – Edital nº 011/2019
A licitação agendada abertura para **03/05/2019 às 13h:00min** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos, materiais hospitalares, material de laboratório, material de rx e materiais odontológicos para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Mundo Novo**, fica prorrogada para o dia 09/05/2019 às 09h00min

Mundo Novo - Goiás, 30 de abril de 2019.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:6C6A3ACF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 017/2019 – SRP
No dia 15/05/2019 as 08h:15min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **futura e eventual aquisição parcelada de Gás Industrial (Oxigênio Tipo Medicinal)**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 30 de abril de 2019.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:4701DEBE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 018/2019 – SRP
No dia 16/05/2019 as 08h:15min realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***REGISTRO DE PREÇO*** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **futura e eventual aquisição parcelada de Gás GLP**, conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência

Mundo Novo - Goiás, 30 de abril de 2019.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:57ACFE03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Tomada de Preços - Edital nº 002/2019

No dia 21/05/2019 às 09h:00min realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo Menor Preço Por Item, visando a **Construção de Portal da Entrada da Cidade no Município Mundo Novo, conforme Contrato de Repasse Contrato de Repasse OGU nº846910/2017 – Ministério do Turismo / Caixa / Mundo Novo,** atendendo as especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 30 de abril de 2019.

MARCOS DAYREL DELABONA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:47292C1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato – Pregão Presencial 018/2015
Contrato nº 040/2015/FMS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo
Objeto: aquisição de Aparelhos, Móveis e Equipamentos Hospitalares, conforme especificações Técnicas Contidas no Termo de Referência e no Convênio com Processo de nº 201400005004825 firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e de outro lado o Município de Mundo Novo
Contratada: NORHAL HOSPITALAR COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 37.883.519/0001-75
Valor R$ 78.691,50
Data da assinatura do contrato: 01/10/2015.
Vigência do Contrato: 01/10/2015 a 31/12/2015

Mundo Novo – Goiás, 30 de abril de 2019

MARCOS DAYREL DELABONA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:907E9F84

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 575

LEI Nº 575, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar áreas para fins de abertura de estabelecimentos comerciais e *dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar áreas no setor central, para construção de prédios comerciais para fins de abertura de estabelecimentos com intuito de gerar empregos e renda.
Art. 2° - A área pertencente ao Município de Palestina de Goiás e objeto desta doação fica nas seguintes demarcações: frente para Av. Bastos, quadra 10, lote 17 e 9, Setor Central, em Palestina de Goiás-Go.

Art. 3º - Só poderá ser beneficiado cidadão palestinense que estiver estabelecido ou residindo em áreas públicas do município, e ao mesmo tempo não possuir bens imóveis e ser de baixa renda.

Art. 4º - A doação será efetivada após o Conselho Municipal de Assistência Social deliberarem a favor dos beneficiados, comprovando a situação de baixa renda e mediante a apresentação dos projetos de engenharia das futuras instalações.

Art. 5° - Sob pena de reversão do bem ao patrimônio do Município, se o beneficiado não edificar o prédio em um período máximo de 2 (dois) anos da publicação desta lei.

Art. 6° - O Executivo Municipal tomará as medidas legais para o cumprimento da presente lei.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8A5B86EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI 576

LEI Nº 576, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal vender, doar, permutar ou se desfazer de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, em conformidade com o artigo 16, inciso XII e XVII da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO**, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A venda, doação, permuta e outras formas de reaproveitamento ou desfazimento de bens móveis e bens móveis inservíveis, no âmbito do Município de Palestina de Goiás, são reguladas por esta lei, sem prejuízo de outras disposições legais pertinentes.

Art. 2º – Para fins desta lei consideram-se:

I – bens móveis: designação genérica de materiais, equipamentos, componentes, sobressalentes, acessórios, matérias-primas e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades do Município;
II - bens inservíveis:
a) aqueles que não estiverem sendo aproveitados ou não atenderem aos padrões estabelecidos, ainda que em perfeitas condições de uso;
b) aqueles que possuírem uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo, quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário;
c) aqueles que não puderem ser utilizados para o fim a que se destinam, devido à perda de suas características ou em razão do alto custo da sua recuperação;

Art. 3º – Poderão ser objeto de alienação os bens móveis e bens móveis inservíveis, observando-se o seguinte:

I – avaliação prévia, exarada por servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo cujo conhecimento técnico tenha pertinência com o bem sob exame;
II – análise de oportunidade e conveniência socioeconômica, por Comissão Permanente criada para tal fim;
III – decisão da autoridade competente, devidamente justificada em relação à existência de interesse público.

CAPÍTULO II
DAS DOAÇÕES

Art. 4º – A doação de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos do disposto no artigo 17, II, "a", da Lei Federal nº 8.666/93, dispensa procedimento licitatório e é permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social.

Art. 5º – Autorizada a doação, em conformidade com o artigo 3º desta Lei, será lavrado o competente Termo de Doação, contendo a destinação dos bens e/ou as circunstâncias de uso.

Parágrafo único. Assinado o termo de doação, com resumo publicado na imprensa oficial do município, deverá ser providenciada a baixa patrimonial, quando for o caso.

CAPÍTULO III
DAS PERMUTAS

Art. 6º – A permuta com particulares poderá ser realizada para bens de consumo após esgotada sua utilização pela Administração, sem limite de valor, desde que provados o interesse público e a igualdade de valores dos lotes, mediante parecer exarado pela comissão de avaliação municipal e justificado o interesse público na permuta.

Parágrafo único. Caso o município realize a permuta e necessita de realizar devolução ou recebimento pecuniário deverá acontecer nos moldes na lei.

CAPÍTULO IV
DA VENDA

Art. 7º – A venda de bens móveis e bens móveis inservíveis, nos termos dos artigos 17, § 6º, 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá, até o limite estabelecido no artigo 23, inciso II, "b", da Lei de Licitações mencionada, ser efetivada por leilão, podendo, a Administração, em qualquer caso, optar pela concorrência.

Art. 8º – O leilão de bens móveis e bens móveis inservíveis poderão ser realizados por leiloeiro oficial, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 9º – O pagamento pelos bens alienados, deverá ser efetuado à vista, em moeda corrente nacional ou cheque nominal ao Município de Palestina de Goiás.

Art. 10º – Os bens serão entregues no estado físico em que se encontram, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, logo após o pagamento e a assinatura da respectiva Ata ou Contrato, conforme o caso.
§ 1º Quando o pagamento for em cheque, a entrega do bem somente se dará após a compensação do título.
§ 2º A transferência de propriedade, bem como todas as despesas de transição dos bens, inclusive fiscal, correrão à conta do licitante vencedor.
§ 3º Serão declarados abandonados os bens alienados e não retirados do local onde se encontram armazenados, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Anexo é parte integrante desta lei.

Art. 12 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:CEB23BC4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 577

LEI Nº 577, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGOS PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES COMISSIONADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais em consonância com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, **APROVOU,** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º – Ficam criados no quadro de servidores comissionados do Município de Palestina de Goiás, regidos pelo regime estatutário, estabelecido pela Lei nº 027/1993, de 29/07/1993, e cria no Anexo II da Lei nº 057/1994, de 12/12/1994 (Plano de Cargos e Salários), os cargos para atender o CRAS/PAIF – (Centro de Referência de Assistência Social/Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), regulamentado pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal nº 563 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, a saber:

I – 01 (um) Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nível 9 (nove), R$ 1.813,59 (Um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), com carga horaria de 08 (oito) horas dias, 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:
Articular, acompanhar e avaliar o processo de oferta do CRAS e a implementação dos Programas, Serviços, Projetos de Proteção Social Básica operacionalizadas nessa unidade;
Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das Ações, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios;
Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência, quanto as famílias encaminhadas e/ou acompanhadas;
Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
Definir, com participação da Equipe Técnica de Referência, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
Coordenar a definição, junto com a Equipe Técnica de Referência e representantes da rede Socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de Proteção Social Básica da rede Socioassistencial referenciada ao CRAS;
Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
Definir, junto com a Equipe Técnica de Referência, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;
Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos Programas, Serviços e Projetos na qualidade de vida dos beneficiários;
Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede Socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os

serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
Participar de reuniões sistemáticas para o desenvolvimento da Política Pública de Assistência Social;
Implantar o Serviço de Mediação e Negociação de Conflitos Inter partes, visando à promoção do Fortalecimento de Vínculos Familiares;

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: grau de escolaridade mínima de nível superior, com experiência em Gestão Pública; domínio da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e direitos sociais; conhecimento dos Serviços, Programas, Projetos e/ou Benefícios socioassistenciais; experiência de coordenação de equipes, com habilidade de comunicação, de estabelecer relações e negociar conflitos; com boa capacidade de gestão, em especial para lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar os serviços Socioassistenciais, bem como de gerenciar a rede Socioassistencial local.

II – 01 (um) Diretor do Departamento de Psicologia, nível 9 (nove), R$ 1.813,59 (Um mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos) com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, com as seguintes atribuições:
Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
Mediação de grupos de famílias do PAIF, de forma multidisciplinar;
Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS;
Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV desenvolvidos no território ou no CRAS;
Acompanhamento de famílias encaminhadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV ofertados no território ou no CRAS;
Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva.
Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede Socioassistencial;
Realização de encaminhamentos para serviços setoriais;
Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: escolaridade mínima de Nível Superior em Psicologia com experiência de atuação e/ou Gestão em Programas, Projetos, Serviços e/ou Benefícios Socioassistenciais; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de escuta das famílias.

III – 01 (um) Técnico de nível médio "Agente Administrativo", nível 02 (dois), R$ 1.032,23 (Um mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos), com carga horaria de 08 (oito) horas dias, 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:
Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da Equipe Técnica de Referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a Equipe Técnica de Referência do CRAS;
Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da Equipe Técnica de Referência do CRAS.

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: Escolaridade de nível médio completo, com conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas do CRAS/PAIF, dentre estas habilidades na área de informática.

IV – 01 (um) Técnico de nível médio "Agente Social e/ou Orientador Social", nível 02 (dois), R$ 1.032,23 (Um mil, trinta e dois reais e vinte e três centavos), com carga horaria de 08 (oito) horas dias, 40 horas semanais, com as seguintes atribuições:
Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS;
Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS;
Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS;
Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS.

Parágrafo Único – Quanto ao perfil do (a) Servidor (a) deverá atender requisitos mínimos, como: escolaridade de nível médio completo, com experiência de atuação em Programas, Projetos, Serviços e/ou Benefícios Socioassistenciais; conhecimento da Política Nacional de Assistência Social; noções sobre direitos humanos e sociais; sensibilidade para as questões sociais; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor e poderão ser custeadas com Recursos Financeiros Provenientes do Cofinanciamento Federal, Estadual e ou Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B2206D85

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 578

LEI Nº 578, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

"Revoga a Lei nº 571, de 14 de março de 2019 e dispõe sobre a Criação de Cargos em comissão e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, pertencentes ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, regidos pelo regime estatutário, estabelecido pela Lei nº 027/1993, de 29/07/1993, e cria no Anexo II da Lei nº 057/1994, de 12/12/1994 (Plano de Cargos e Salários):

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE
Diretor de Projetos e Fiscalização	9	1
Diretor de Obras e Manutenção	9	1
TOTAL		2

Art. 2º São atribuições do cargo Diretor de Projetos e Fiscalização:

I - planejar, organizar, coordenar e controlar estudos, orçamentos e projetos de obras e instalações viárias e civis;
II - coordenar e orientar a elaboração de projetos de traçados rodoviários, galerias de águas pluviais, pavimentação e obras de arte especiais;
III - estabelecer normas e critérios técnicos para o bom desenvolvimento dos trabalhos e projetos, padronizando-os de acordo com a especificidade de cada serviço;
IV - responsabilizar-se pelo controle dos levantamentos necessários à elaboração dos orçamentos para as obras a serem licitadas;
V - promover a elaboração de projetos, especificações e cálculos das obras a serem executadas direta e indiretamente pelo município;
VI - coordenar a preparação de especificações técnicas, elementos, orçamentos e critérios técnicos para as licitações;
VII - responsabilizar-se pela execução do detalhamento dos programas e projetos de obras viárias e civis;
VIII - fornecer subsídios necessários para a fixação da política e planos de construção e recuperação de unidades das Secretarias/Entidades Municipais;
IX - vistoriar os imóveis em utilização, bem como aqueles a serem locados, elaborando relatórios técnicos sobre o estado de conservação, propondo, quando necessário, medidas para sua recuperação;
X - contribuir para a elaboração de editais de licitação que envolva obras e serviços de engenharia e arquitetura, bem como designar um profissional para participar das respectivas Comissões de Licitações, quando necessário;
XI - elaborar estudos preliminares, anteprojetos, projetos arquitetônicos e complementares, levantamentos, sondagens e os demais necessários para o pleno desenvolvimento das atividades relacionadas com projetos;
XII - proceder à análise de viabilidade técnica e econômica para a execução de obras;
XIII - atender e analisar diligências relativas a custos de obras e serviços requeridos pelo Controle Interno do Município, pelo Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos de controle;
XIV - planejar, organizar e executar levantamentos topográficos, desenhos, mapeamentos, digitalizações, elaborar laudos e memoriais descritivos de desapropriação;
XV - pesquisar, através de levantamentos topográficos, traçados convenientes para rodovias e vias municipais;
XVI – fiscalizar e controlar a execução das obras viárias contratadas a terceiros;
XVII - promover a fiscalização da execução dos serviços de pavimentação, terraplenagem, drenagem, obras, obras complementares, fundações, estruturas e acabamento pertinentes, executados por contratação indireta, objetivando a boa qualidade dos serviços e o acordo com as normas técnicas e o cumprimento das cláusulas contratuais;
XVIII - estabelecer normas de medição dos serviços contratados, padronizandos de acordo com a especificidade;
XIX - fiscalizar a quantidade e a qualidade dos materiais empregados, exigindo do contratante, quando for o caso, os ensaios de resistência, conforme normas técnicas pertinentes;
XX- coordenar a elaboração dos levantamentos e memórias de cálculo dos serviços medidos, encaminhando-as devidamente assinadas a Secretaria de Finanças e Controle Interno do Município;
XXI - elaborar relatórios pormenorizados sobre o andamento da execução das obras e serviços contratados, propondo, quando for o caso, a rescisão dos contratos de empreiteiras e a aplicação de penalidades contratuais;
XXII - manter sigilo de todos os dados referentes às medições, contratos, Tabela de Custos e demais documentos, sob a sua responsabilidade, prestando informações somente ao Secretário de Obras e Chefe do Executivo, quando solicitado;
XXIII - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Secretário.

Art. 3º São atribuições do Diretor de Obras e Manutenção:

I - promover e coordenar as atividades referentes às obras de construção e reforma dos próprios edifícios públicos, devidamente aprovados e licenciados, bem como a implantação de equipamentos urbanos;
II - responsabilizar-se pelos aspectos técnicos das instalações das obras públicas sob responsabilidade do Município, desde o processo licitatório até seu acompanhamento e fiscalização;
III - gerenciar a execução de obras de construção civil, oriundas dos convênios e contratos de repasse firmados pelo Município,
IV - avaliar e controlar a execução das obras e serviços contratados, elaborando relatórios pormenorizados sobre seu andamento, e propondo, quando for o caso, a rescisão dos contratos de empreiteiras e a aplicação de penalidades contratuais;
V - promover os serviços de fiscalização das obras realizadas por administração indireta, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e aprovando as medições, sendo co-responsável pelos dados contidos nos respectivos relatórios;
VI - definir normas, instruções técnicas e ordens de serviço que orientem as unidades executoras no desenvolvimento dos trabalhos ou empresa contratada para desenvolver a obra;
VII - desenvolver diretamente as atividades relacionadas com construções, reformas, ampliações, restaurações de obras civis;
VIII - distribuir, orientar e controlar os serviços dos Encarregados Gerais de Equipes e Chefes de Turmas;
IX - promover o abastecimento do material a ser utilizado nas obras e serviços, responsabilizando-se pelo seu uso e guarda;
XI - cumprir e fazer cumprir as normas que assegurem a manutenção e conservação do material e dos equipamentos utilizados nas obras e serviços, observando as normas de segurança do trabalho;
X - manter o controle da utilização dos equipamentos alocados à área;
XI - controlar o consumo de materiais utilizados na execução de obras e serviços de sua competência;
XII - propor e justificar planos para melhoramento, automatização, aquisição de equipamentos, visando o aumento de rentabilidade;
XIII - elaborar relatórios das obras executadas e em execução, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias;
XIV - atender as solicitações do Município de Manutenção Predial e onde se fizer necessário com relação aos serviços de serralheria, marcenaria, instalação elétrica, hidráulica e o fornecimento de materiais e ferramentas a serem utilizados nos serviços de manutenção predial e onde se fizer necessário;
XV - exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pela Secretaria de Obras.

Art. 4º O valor da remuneração dos cargos em comissão de Diretor de Projetos e Fiscalização e Diretor de Obras e Manutenção será de R$ 1.813,59 (Um mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), sendo reajustável nos moldes dos outros servidores públicos municipais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei Municipal nº 571/2019, de 14 de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4CD87D10

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 124

PORTARIA Nº 124, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo o paciente Aparecido de Sousa Brito para consulta no Hospital Araújo Jorge, no dia **29 de abril de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, motorista, matrícula nº 408, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo o paciente Aparecido de Sousa Brito para consulta no Hospital Araújo Jorge,** no dia 29 de abril de 2019, com horário previsto para saída às 04h30min do dia 29/04 e retorno previsto para as 13h00min do dia 29/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:F86C1D3F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 125

PORTARIA Nº 125, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 018, de 04 de janeiro de 2019, e

Considerando, a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia (GO)**, conduzindo a paciente Izabel Sousa Vieira, para consulta no Hospital HGG, no dia **30 de abril de 2019**;

Considerando, assim, que o servidor **Ronismar José de Jesus**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 220/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ronismar José de Jesus**, matrícula nº 345, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 012.147.501-84, conta nº: 550.980-7, Banco Bradesco,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **conduzindo a paciente Izabel Sousa Vieira, para consulta no Hospital HGG**, no dia 30 de abril de 2019, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 30/04 e retorno previsto para as 17h00min do dia 18/04.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

JONATAN HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Gestor FMS

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:078BABAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 79.2019

DECRETO N.° 079, 30 de abril de 2019.

"Concede LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º- LICENÇA PRÊMIO à Servidora Pública Municipal **LENY ROSA DE SOUSA**, portadora do CPF nº 022.257.241-80, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 30/04/2019 a 30/07/2019.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DFCACD1E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 080.2019

DECRETO N.° 080, 30 de abril de 2019.

"Concede LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º- LICENÇA PRÊMIO à Servidora Pública Municipal **NEUZA OTACILIA LEITE**, portadora do CPF nº 782.516.721-04, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 30/04/2019 a 30/07/2019.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de abril de 2019.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:494C38BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2019
Processo de Contratação por meio de Pregão Eletrônico FNDE nº19/2017

Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.858.102/0001-00, com sede administrativa situada na Praça Cívica, N° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Sra. LUCIENE BENJAMIM SILVA GUIMARÃES, brasileira, casada, Gestora do FME, inscrito (a) no CPF n° 431.212.411-68.
Contratado:	**MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°59.104.273/0001-29, estabelecida á AVENIDA ALFRED JURYZKOWSKI,562, Pauliceia, São Bernardo do Campo-SP, neste ato representado por seu diretor srº. GUSTAVO ROSSI NOGUEIRA, Portador do CPF nº. 062.189.378-10.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) para o Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinqüenta reais)**
Dotação:	**Aquisição de veículos para o transporte escolar** **08 0808 01 12 361 0501 1092 449052 (224) 445**
Data da assinatura:	25/03/2019
Prazo de vigência:	25/03/2019 A 25/03/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 25 de março de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B2CFD8F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2019
Processo de Contratação por meio de Pregão Eletrônico FNDE nº19/2017

Contratante:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 24.858.102/0001-00, com sede administrativa situada na Praça Cívica, N° 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Sra. LUCIENE BENJAMIM SILVA GUIMARÃES, brasileira, casada, Gestora do FME, inscrito (a) no CPF n° 431.212.411-68.
Contratado:	**MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida a Rua Volksvagen, 291, 7°, 8° e 9° andares, Jabaquara, São Paulo SP, neste ato representado(a) por seu/sua representante, sr°/Srª. Adriana Cecconello, portador (a) do CPF n° 608.499.080-00.
Objeto:	Constitui objeto do presente contrato a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de ônibus rural escolar (ORE) para o Fundo Municipal de Educação de Palestina de Goiás.
Fundamento legal:	Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93
Valor:	**R$ 569.700,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).**
Dotação:	**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR** **08 0808 01 12 361 0501 1092 449052 (224) 445**
Data da assinatura:	27/03/2019
Prazo de vigência:	27/03/2019 A 27/03/2020

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Palestina de Goiás - GO, 27 de março de 2019.

SÔNIA APARECIDA SOUSA BUENO
Prefeitura de Palestina de Goiás

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:43EC6607

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004-2019
ALIENAÇÃO DE IMOVEIS VIA EMPRESARIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2019
VIA EMPRESARIAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 01.617.413/0001-82, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **no dia 04 de JUNHO de 2.019, às 14:00 horas,** em sua sede administrativa, situada na Rua Mato Grosso, 838, Centro, procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, com vistas à alienação dos imóveis descritos no objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Municipal nº 380/2015 de 22 de Setembro de 2015, e as condições estabelecidas neste Edital.
O presente Edital, para maiores informações, estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site: www.porteira.go.gov.br ou pelo telefone (64) 3643-1144.

Porteirão-GO, 30 de Abril de 2019.

UELSON MACHADO MENDONÇA.
Gestor Municipal.

MARCIENE URBANO DA SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:CEF26533

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 2339/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **parecer jurídico nº 096/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaWELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – PINGUIM-ME, sob o CNPJ Nº:

21.802.823/0001-00, no valor de R$72,03 (setenta e dois reais e três centavos) visando à contratação desta, onde a mesma está devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios - panificados.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Planejamento e administração, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2339/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 30 de abril de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:A41BB726

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 106/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **parecer jurídico nº 101/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaOFFICE COM. DE MAQ. E EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA, sob o CNPJ Nº: 07.658.192/0001-77, no valor de R$599,00 (Quinhentos e noventa e nove reais) visando à contratação desta, onde a mesma está devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer mobiliário em geral – mesa em formato L.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Planejamento e administração, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 106/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 30 de abril de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:3E80A79C

EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 341/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **lei 8666/93**, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Decreto Municipal 073/2018** e no **parecer jurídico nº 055/2019**, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaEVA DE LURDES DE OLIVEIRA OLEGÁRIO – RS ELETRICA, sob o CNPJ Nº: 30.530.062/0001-76, no valor de R$530,00 (Quinhentos e trinta reais) visando à contratação desta, onde a mesma está devidamente regularizadas, com o objetivo prestação de serviços de manutenção de e conservação de veículos – ônibus LRR 2955.

PAULO MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr (a). Secretário Municipal de Planejamento e administração, Paulo Marques de Souza, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 341/2019, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 30 de abril de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:F6F1A1ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 044/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, o parecer jurídico nº073/2019, no parecer jurídico nº 73/2019 e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaLAURA OLIVEIRA SOBRINHO – LA FEST EVENTOS E DECORAÇÕES, sob o CNPJ Nº: 16.703.574/0001-66, no valor de R$700,00 (Setecentos reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de prestação de serviços de festividades e homenagens.

Portelândia/GO, 30 de Abril de 2019.

ONÍZIA HONÓRIA BATISTA DE RESENDE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:606471EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 030/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, o parecer jurídico nº43-A/2019, no parecer jurídico nº 73/2019 e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaLAURA OLIVEIRA SOBRINHO – LA FEST EVENTOS E DECORAÇÕES, sob o CNPJ Nº: 16.703.574/0001-66, no valor de R$850,00 (oitocentos e cinquenta reais), visando à contratação desta empresa devidamente regularizada, com o objetivo de prestação de serviços de festividades e homenagens.

Portelândia/GO, 30 de Abril de 2019.

ONÍZIA HONÓRIA BATISTA DE RESENDE
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:A02727E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 149/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no parecer jurídico nº 102/2019 e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaFAYGA MARIA ALVES – A MOCHILINHA, sob o CNPJ Nº: 04.326.462/0001-54, no valor de R$2.783,00 (Dois mil setecentos e oitenta e três reais) visando à contratação desta devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer materiais de expediente.

Portelândia/GO, 30 de abril de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:AD88C587

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 113/2019

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da lei 8666/93, combinado com a alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no parecer jurídico nº 45-A/2019 e no Decreto Municipal 073/2018, fica dispensada a licitação para esta despesa.

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresaWELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA – PINGUIM-ME, sob o CNPJ Nº: 21.802.823/0001-00, no valor de R$945,60 (Novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) visando à contratação desta, onde a mesma está devidamente regularizadas, com o objetivo de fornecer gêneros alimentícios - panificados.

Portelândia/GO, 30 de abril de 2019.

FLÁVIA ALVES FURTADO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
José Vinícius Menezes de Sousa
Código Identificador:95018B0B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
LEI Nº. 3.312/19, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de exibição de vídeos educativos antidrogas nas aberturas de shows, teatros, sessões de cinema, eventos culturais, feiras e similares no âmbito do Município de Quirinópolis – Goiás.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os espetáculos artísticos, eventos culturais, palestras, seminários, entre outros, de iniciativa pública ou privada, ficam obrigados a exibirem, em sua abertura, vídeos educativos antidrogas, para fins de acesso à informação, à conscientização, à prevenção e ao combate ao uso de substâncias alucinógenas ou entorpecentes, no âmbito do Município do Quirinópolis.

§1º Entendem-se por eventos culturais os shows musicais, teatrais e de dança.

§ 2º Os vídeos de que trata o *caput* deste artigo deverão ter duração de, no mínimo, dois minutos para exibição.

§ 3º A projeção dos vídeos educativos deverá ser feita em telas capazes de permitir a visualização de seu conteúdo por todo o público do local onde se realizará o espetáculo ou evento cultural.

Art. 2º As informações a serem veiculadas nos vídeos educativos antidrogas deverão abordar os seguintes temas, dentre outros:

I - consequência do uso de drogas lícitas e ilícitas;

II - uso indevido de medicamento;

III - drogas e sua relação próxima com a violência, prostituição e acidentes;

IV - os dependentes de drogas e suas chances de recuperação; e

V - a participação da família e da comunidade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de março de 2019.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

DAGMA ANDREA DE OLIVEIRA
Vereadora/1º Secretária

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:2C53D071